

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA SEDEERI/DGAF Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA GESTOR RESPONSÁVEL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, E A COSTA DO SOL OPERADORA AEROPORTUÁRIA S/A E AEROPORTO CABO FRIO LOGÍSTICA, ARMAZÉM GERAL E TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA, DENOMINADOS EM CONJUNTO COMO "CABO FRIO AIRPORT LOGÍSTICA.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e Resolução SEDEERI nº 074 de 13 de Setembro de 2021 o que consta no Processo nº SEI-220012/000334/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor como gestor de Acompanhamento e Execução, considerando o dispositivo pelo inciso III do art. 58 e, §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente ao Acordo de Cooperação celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, e a Costa do Sol Operadora Aeroportuária S/A e Aeroporto Cabo Frio Logística, Armazém Geral e Transporte Multimodal LTDA, denominados em conjunto como "Cabo Frio Airport Logística, que tem como objeto unir os esforços das Partes no sentido de desenvolvimento da integração da infraestrutura logística de comércio exterior e de movimentação de passageiros, para atendimento à crescente demanda de cargas e passageiros no Estado do Rio de Janeiro, através do planejamento estratégico, realização de estudos e projetos para integração na utilização conjunta dos recursos de infraestrutura disponíveis.

Art. 2º - Designar o servidor Henrique Nunes Amarante, Superintendente de Infraestrutura de Comércio Exterior, ID Funcional nº 5115520-6, como Gestor do Acordo de Cooperação mencionado no artigo primeiro, e, como seu substituto, o servidor MARCIO PINHEIRO DE VASCONCELLOS, Superintendente da Economia do Mar, ID Funcional nº 5116660-7 conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016 e Resolução SEDEERI nº 074 de 13 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos citados gestores do convênio não serão remunerados, sendo sua participação considerada como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Acordo de Cooperação.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2022

ROBSON JOSÉ STORANI
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2365855

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 119 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA, e no que consta no Processo nº SEI-220009/000003/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a consultora técnica I Ana Claudia Gomes Constanini, matrícula 372.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2022

ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Id: 2365853

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

*DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1188
DE 24 DE JUNHO DE 2021

FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - DESARME DA SUBESTAÇÃO DE BENFICA NA PASSAGEM DO TREM DE PREFIXO UA 008 PRÓXIMO À ESTAÇÃO JACAREZINHO, RAMAL DE BELFORD ROXO, EM 21/08/2017 - B05V7042017

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório nº SEI-E-12/004.360/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de multa à Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S/A, prevista na letra "b", da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de 0,01% (um centésimo por cento) do faturamento do exercício de 2016, pelos descumprimentos da Cláusulas Quarta e Décima, incisos I e XI do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Aplicar à Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S/A, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista na letra "a", da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, pelo descumprimento dos §§ 1º e 3º do Art.1º da Resolução AGETRANSP nº 9/2011, alterada pela Resolução AGETRANSP nº 21/2014, para comunicar o fato à Agência.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva a adoção das providências necessárias para efetivar a aplicação das penalidades acima mencionadas.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator

CARLOS CORREIA
Conselheiro

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente do Julgamento

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 07/07/2021.

Id: 2365823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO JUCERJA Nº 139 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

ESTABELECE PROCEDIMENTOS QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS LEILOEIROS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX, do art. 21, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o art. 5º, I, "b" e "i", do Decreto Estadual nº 11.708, de 15 de agosto de 1988, e com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e na Instrução Normativa nº 72, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, de 19 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO:

■ a necessidade de atualizar as normas regidas pela Deliberação JUCERJA nº 29, de 12 de agosto de 2009, relativa aos procedimentos quanto à fiscalização dos Leiloeiros Públicos do Estado do Rio de Janeiro;

■ a atualização das normas sobre o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento, a fiscalização e controle das atividades do Leiloeiro Público Oficial pelo DREI, mediante a expedição da Instrução Normativa DREI nº 72/2019;

■ a evolução do direito tendo em conta as alterações legislativas;

■ o que consta no processo administrativo nº SEI-220011/002247/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Os leiloeiros públicos matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ficam obrigados a:

I - submeter, anualmente, a registro e autenticação, pagando o preço público devido à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, os seguintes livros mercantis ou de fiscalização, que poderão ser escriturados ou digitais, sob pena de multa:

- diário de entrada;
- diário de saída; e
- contas correntes.

II - além dos livros citados no inciso I, deverão manter, sem a necessidade de autenticação, os seguintes livros:

- protocolo;
- diário de leilões;
- livro-talão, que poderá ser apresentado em formulário contínuo e;
- documentos fiscais exigidos pela legislação tributária.

III - manter, sem emendas ou rasuras, os livros mencionados nos incisos anteriores, que terão número de ordem, e submetê-los à fiscalização da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, quando esta julgar conveniente ou, necessariamente, para o efeito de encerramento, sob pena de multa.

IV - anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial ou cláusula contratual, pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação ou na rede mundial de computadores, no sítio informado à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame, sob pena de multa.

V - comunicar, por escrito, à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, os impedimentos e os afastamentos para tratamento de saúde, anexando atestado médico, sob pena de suspensão.

VI - arquivar, anualmente, cópia do extrato da conta poupança relativa à caução realizada em dinheiro, ou dos contratos de seguro garantia ou fiança bancária devidamente autenticados (ato 459 - evento 470), sob pena de suspensão.

VII - apresentar, quando solicitado, até o 15º dia do mês subsequente relatório mensal de todos os leilões realizados (particulares, da administração pública e do judiciário), informando os nomes dos comitentes, a descrição dos bens leiloados, o valor mínimo estipulado e o valor pelo qual o bem foi vendido.

VIII - indicar no edital de leilão, sítio eletrônico e/ou quaisquer atos de divulgação do leilão, o nome e a matrícula do leiloeiro responsável. Parágrafo único. Independente dos prazos mencionados nesse artigo, os leiloeiros públicos deverão comparecer à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sempre que convocados.

Parágrafo Único - Independente dos prazos mencionados nesse artigo, os leiloeiros públicos deverão comparecer à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sempre que convocados.

Art. 2º - Os leiloeiros públicos deverão arquivar, na Junta Comercial, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes aos dos respectivos vencimentos, os documentos comprobatórios do pagamento dos impostos incidentes sobre a sua atividade, sob pena de multa

Parágrafo Único - Os comprovantes a que se refere esse artigo são os seguintes:

Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
Certidão Negativa de Débito do ISS emitida pelo município competente, dentro do prazo de sua validade.

Art. 3º - Os leiloeiros públicos e seus prepostos deverão, obrigatoriamente, manter atualizados seus dados cadastrais perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Os processos administrativos disciplinares ora em curso, deverão ser revistos pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para o atendimento dos ditames constantes da presente deliberação.

Art. 5º - O não cumprimento das formalidades constantes nesta Deliberação implica na aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e na Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados, em especial a Deliberação 29, de 12 de agosto de 2009.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022

SÉRGIO TAVARES ROMAY
Presidente

Id: 2365994

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1939 DE 04 DE JANEIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 72, de 19/12/2019 e Lei nº 14.195, de 26/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 08/12/2021, por Decisão Singular no processo JUCERJA nº 00-2021/591390-6, de 06/12/2021, arquivado como "Nomeação Ad Hoc de Tradutor Público e Intérprete Comercial" nº 00004662790, em 08/12/2021, e assinatura do Termo de Compromisso em 28/12/2021, no processo nº SEI-220011/002213/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2022

SÉRGIO TAVARES ROMAY
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2365926

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 05/01/2022

PROCESSO Nº SEI-390005/000096/2021 - Consubstanciada da Resolução SEINFRA nº 126, de 21 de outubro de 2021, e com base nas informações constantes do presente processo, em especial a documentação instrutória da Tomada de Preços nº 001/2022, conduzida pela Superintendência de Licitações e Contratos desta SEINFRA e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo licitatório, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de obras de construção de galpão e readequação do heliponto do Hangar Comandante André Tavares de Campos, situado à Avenida Borges de Medeiros, 1444 - Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, pelo valor global de R\$ 1.052.239,53 (Hum milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), sendo a empresa ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.505.067/0001-02, declarada VENCEDORA do certame, conforme documentos de habilitação apresentados nos autos. Em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Id: 2366069

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1985 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/001070/2021, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 01 de Junho de 2021, os servidores: CB PM RG 101.918 Bruno Marcio Costa Corrêa - ID Funcional Nº. 5024749-2, SD PM RG 99.274 Alexandre Luiz De Carvalho Ferreira - ID Funcional Nº. 5015442-7. Todos lotados no 14º BPM em substituição ao SUBTEN PM RG 64.585 João Roberto Dias da Silva - ID Funcional Nº 2397485-0, Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 014/2015, oriundo do Processo Eletrônico Nº 350192/001305/2020 (Processo Físico nº E-09/094/12/2015), celebrado com a empresa CEDAE, e o Contrato nº 013/2015, oriundo do Processo Eletrônico Nº SEI-350192/001293/2020, celebrado com a empresa ZONA OESTE MAIS, ficando assim composta a referida Comissão: MAJ PM RG 48.160 Paulo Roberto Dias da Silva - ID Funcional Nº.2218676-0, 1º TEN PM RG 1º TEN PM RG: 89.861 Felipe Fiuza de Souza - ID Funcional Nº. 4402121-3, CB PM RG: 101.918 Bruno Marcio Costa Corrêa - ID Funcional Nº. 5024749-2 e o SD PM RG: 99.274 Alexandre Luiz de Carvalho Ferreira - ID Funcional Nº.5015442-7.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI a DLP (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2366025

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2028 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Proc. nº SEI-350014/000939/2021, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 27 de maio de 2021, o servidor: 1º SGT PM RG 62.700 Osmar Rosa Miranda - ID Funcional Nº 2160545-9, lotado no 2º CPA, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 013/2015, oriundo do Processo nº SEI-350192/001293/2020, celebrado com a empresa ZONA OESTE MAIS.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI a DLP (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2366047

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 28.12.2021

NOMEIA, com validade a contar de 21 de junho de 2021, **MANUEL ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES** - CEL PM RG 56.509, ID. Funcional 24637076, no cargo em comissão de Diretor de Hospital, símbolo DAS-7, do Hospital Central da Polícia Militar - HCPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por ANGELO DA COSTA PEREIRA - CEL PM RG 56.487, ID. Funcional 22483683. Proc. nº SEI-350088/000615/2021.

Id: 2365827

ATOS DO SECRETÁRIO DE 04.01.2022

TRANSFEREM para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

SERGIO BARRETO GONÇALVES, Subtenente PM, RG 59.537, do QPMP 0/Q-I, praça de 07.05.1996, com mais de 36 anos de serviço, a contar de 16/07/2021. Proc. nº SEI-350108/010356/2021.

GERALDO EMILIO VIANA ALVES, Subtenente PM, RG 51.202, do QPMP 0/Q-I, praça de 28.07.2020, com mais de 37 anos de serviço, a contar de 31/08/2021. Proc. nº SEI-350113/000921/2021.

GERALDO DIAS SOARES, Subtenente PM, RG 57.142, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.04.1995, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 22/07/2021. Proc. nº SEI-350032/003011/2021.

LUZENILSON DO NASCIMENTO CHAGAS, Subtenente PM, RG 58.538, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.08.1995, com 34 anos de serviço, a contar de 03/05/2021. Proc. nº SEI-350032/001745/2021.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 04.01.2022

ATO DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 - RONNIE VON DA SILVA, 1º SARGENTO PM, (RG-59.143). Em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0009176-34.2019.8.19.0001 da 10ª Câmara Cível do Estado do Rio de Janeiro. Fica concedido ao Militar Estadual do citado Ato a contar de 03/08/2021, o previsto no artigo 104 inc. IV § 5º, com remuneração estabelecida no art. 106 §§ 1º e 2º item 2, ambos da Lei nº 443/81 e inserir o art. 79 inc. IV, da Lei nº 279/79, sendo mantidos os demais termos. Processo nº SEI-140001/047131/2021.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29.11.2021
PÁGINA 28 - 2ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO DE 26.11.2021

Processo nº SEI 350022/001634/2021

Onde se lê: ..., com mais de 26 anos a contar de 16.03.2020...
Leia-se: ..., com mais de 26 anos a contar de 16.03.2021...

Id: 2365888

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 04.01.2022

PROCESSO Nº SEI-350029/002624/2021 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2365941

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DE 04.01.2022

***PROC. Nº SEI-350020/003293/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 2º BPM.

***PROC. Nº SEI-350021/003330/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 3º BPM.

***PROC. Nº SEI-350022/004297/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 4º BPM.

***PROC. Nº SEI-350023/003554/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 5º BPM.

***PROC. Nº SEI-350024/002213/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 6º BPM.

***PROC. Nº SEI-350025/005726/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 7º BPM.

***PROC. Nº SEI-350026/005354/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 8º BPM.

***PROC. Nº SEI-350027/003208/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 9º BPM.

***PROC. Nº SEI-350028/002788/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 10º BPM.

***PROC. Nº SEI-350029/002617/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 11º BPM.

***PROC. Nº SEI-350030/004069/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 12º BPM.

***PROC. Nº SEI-350031/003807/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 14º BPM.

***PROC. Nº SEI-350032/005782/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 15º BPM.

***PROC. Nº SEI-350033/002531/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 16º BPM.

***PROC. Nº SEI-350034/002159/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 17º BPM.

***PROC. Nº SEI-350035/004095/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 18º BPM.

***PROC. Nº SEI-350036/002317/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 19º BPM.

***PROC. Nº SEI-350037/004234/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 20º BPM.

***PROC. Nº SEI-350038/003272/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 21º BPM.

***PROC. Nº SEI-350039/002485/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 22º BPM.

***PROC. Nº SEI-350040/003208/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 23º BPM.

***PROC. Nº SEI-350041/003295/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 24º BPM.

***PROC. Nº SEI-350042/004571/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 25º BPM.

***PROC. Nº SEI-350043/002325/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 26º BPM.

***PROC. Nº SEI-350044/002751/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 27º BPM.

***PROC. Nº SEI-350045/005139/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 28º BPM.

***PROC. Nº SEI-350046/007606/2021 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira ordinária do 1º quadrimestre, no período de janeiro a abril de 2022. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), ao 29º BPM.